



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 20, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**APROVA, RECONHECE E CONCEDE ISENÇÃO FISCAL AO CONDOMÍNIO ALTO DA SERRA VILLAS, NESTE MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS**, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e o art. 118, da Lei Complementar Municipal nº. 002, de 01 de dezembro de 2008, e,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº. 0472/2011, do Departamento Municipal de Administração Tributária, onde é requerente LTL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 049207590001-43, e,

**CONSIDERANDO** que o referido loteamento destina-se à construção de moradias consideradas de lazer, enquadrando-se no perfil do Parágrafo Único do art. 120, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 002, de 01/12/2008),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o CONDOMÍNIO ALTO DA SERRA VILLAS, localizado neste município, de propriedade da LTL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 049207590001-43, destinada a construção de habitações de lazer.

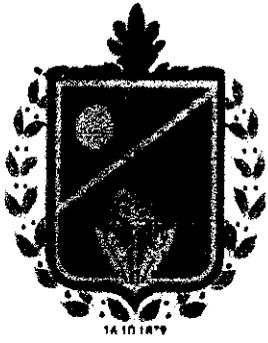
**Art. 2º** - É concedida ao referido imóvel a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de dez (10) anos e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) pelo prazo de (5) cinco anos, a contar da expedição do ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO pelo Departamento de Administração Tributária.

**Art. 3º** - A isenção ora concedida obriga o beneficiário a aplicar nas obras de construção civil do empreendimento, setenta por cento da mão de obra local, sob pena de cancelamento da isenção, nos termos da Lei Municipal Nº. 366, de 14 de junho de 2007.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58.220-000  
Fone: (83) 3367 1129 – FAX – (83) 3367 1080  
[www.bananeiras.pb.gov.br](http://www.bananeiras.pb.gov.br)



# MUNICÍPIO DE BANANEIRAS <sup>1</sup>

# JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras  
CNPJ: 08.927.915/0001-59  
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,  
BANANEIRAS, PB  
www.bananeiras.pb.gov.br

---

**BANANEIRAS (PB), 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 20, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**APROVA, RECONHECE E CONCEDE  
ISENÇÃO FISCAL AO CONDOMÍNIO ALTO  
DA SERRA VILLAS, NESTE MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS**, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e o art. 118, da Lei Complementar Municipal nº. 002, de 01 de dezembro de 2008, e,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº. 0472/2011, do Departamento Municipal de Administração Tributária, onde é requerente LTL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 049207590001-43, e,

**CONSIDERANDO** que o referido loteamento destina-se à construção de moradias consideradas de lazer, enquadrando-se no perfil do Parágrafo Único do art. 120, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 002, de 01/12/2008),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o CONDOMÍNIO ALTO DA SERRA VILLAS, localizado neste município, de propriedade da LTL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 049207590001-43, destinada a construção de habitações de lazer.

**Art. 2º** - É concedida ao referido imóvel a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de dez (10) anos e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) pelo prazo de (5) cinco anos, a contar da expedição do ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO pelo Departamento de Administração Tributária.

**Art. 3º** - A isenção ora concedida obriga o beneficiário a aplicar nas obras de construção civil do empreendimento, setenta por cento da mão de obra local, sob pena de cancelamento da isenção, nos termos da Lei Municipal Nº. 366, de 14 de junho de 2007.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO